

PARECER TÉCNICO Nº 02/2026 – CREFISBA

Objeto	Programa Esgotamento Sobre Rodas – Imóveis com inviabilidade técnica para interligação por gravidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário
Interessados	CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Solicitação	CT/COMITÊ – 0030

A CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, por meio da CT/COMITÊ – 0030, solicitou análise e manifestação desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, quanto ao Programa Esgotamento Sobre Rodas para imóveis com inviabilidade técnica para interligação por gravidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

DOS CONSIDERANDOS:

Considerando que o CISAM-SUL, este, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, com a atribuição de regulação e fiscalização da prestação de serviços de saneamento básico;

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Ofício nº 901/2025/GP da Prefeitura Municipal de Criciúma, buscando junto à CASAN, uma alternativa/solução para a coleta do esgotamento sanitário nos imóveis situados abaixo do greide da via;

Considerando a CT/COMITÊ – 0030 da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, solicitando a homologação desta agência reguladora para o Programa Esgoto Sobre Rodas para os imóveis com inviabilidade técnica para interligação por gravidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário;

Considerando a RESOLUÇÃO CREFISBA Nº 004, de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre o modelo regulatório adotado para prestação de serviço e gerenciamento da coleta e tratamento dos efluentes das soluções individuais de tratamento de esgoto realizado pela CASAN;



Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 163/2024 que estabelece normas e procedimentos para o serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário prestado no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM-SUL.

Considerando a participação do CISAM-SUL nas 2 (duas) reuniões no Salão Ouro Negro (Prefeitura de Criciúma), durante o mês de setembro de 2025, com a participação de diversos moradores, cujo imóveis apresentam a inviabilidade técnica para ligação de esgoto por gravidade. Reunião essa, presidida pelo Gestor do FUNSAB-Criciúma, juntamente com demais membros da Prefeitura de Criciúma, Superintendente e técnico da CASAN, imprensa, vereador e outros.

DOS FATOS:

A CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, enviou à CREFISBA para análise e manifestação, com intuito de implementar o Programa Esgotamento Sobre Rodas para imóveis com inviabilidade técnica para interligação por gravidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Criciúma.

Os respectivos imóveis ficam na chamada “soleira negativa”, ou seja, abaixo do greide da via, o que inviabiliza por gravidade a coleta de esgoto para a rede de esgotamento sanitário da CASAN.

A RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 163/2024, traz em seu artigo 2º, quando poderão ser adotados os sistemas individuais de esgotamento sanitário, conforme segue:

“Art 2º A implantação de sistemas individuais de esgotamento sanitário poderão ser adotados onde não houver condições técnicas e/ou econômicas para a implantação de sistemas coletivos, inclusive em áreas rurais e deverão estar em conformidade com as NBR's vigentes.”

Sendo importante transcrever que tais sistemas individuais poderão ser adotados de forma **permanente**, conforme o §2º do Art 2º, da referida Resolução:

*“§2º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário podem ser adotados de forma **permanente**, em locais onde não houver viabilidade técnica e/ou financeira para sistema coletivo;”*

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

No entanto, para adotar o sistema individual de forma **permanente**, precisará da homologação da agência reguladora como prevê o §3º do Art 2º, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 163/2024:

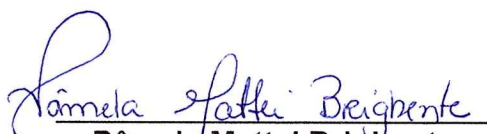
*“§3º A adoção do sistema individual de forma **permanente** dependerá de avaliação desta viabilidade técnica e/ou financeira e homologação da agência reguladora.”*

DA DECISÃO:

Diante das informações apresentadas e da avaliação acerca da não viabilidade técnica e/ou financeira para os respectivos imóveis que situam-se abaixo do greide das vias, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, **HOMOLOGA** o Programa Esgotamento Sobre Rodas para os imóveis com inviabilidade técnica para interligação por gravidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Criciúma.

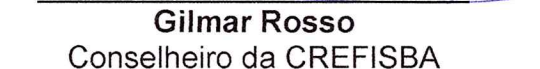
Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da Câmara concordam e assinam este Parecer Técnico.

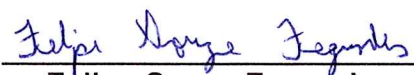
Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2026.


Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA


Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA


Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA


Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA


Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA